



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2021

“Promulga Projeto de Lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio em relação a rejeição ao veto ao Projeto de Lei nº 001, de 22 de março de 2021, pelo Prefeito Municipal, em tempo hábil previsto no Art. 45, parágrafos 2º e 4º da Lei Orgânica Municipal.”

O Vice -Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, Vereador *ELISANDRO DE ABREU GAMA*, no uso de suas atribuições legais definidas no Art. 45, parágrafos 4º da Lei Orgânica Municipal, assim como no art.36, inciso IV, alínea “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 001, de 22 de março de 2021 pela Câmara Municipal, o qual dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 1.817, de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a rejeição pelos Vereadores em relação ao Veto integral ao Projeto de Lei nº 001, de 22 de março de 2021, pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o silêncio pelo Prefeito Municipal em relação a rejeição ao Veto, nos termos do Art. 45, parágrafos 2º e 4º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o não cumprimento pelo Presidente do Poder Executivo Municipal do prazo previsto Art. 45, §6º da Lei Orgânica Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.849, de 29 de junho de 2021, oriunda do Projeto de Lei nº 001, de 22 de março de 2021, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador/RS, 05 de julho de 2021.

ELISANDRO DE ABREU GAMA

Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

LEI Nº 1.849, DE 29 DE JUNHO DE 2021

*DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.817 DE 08 DE
DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

ELISANDRO DE ABREU GAMA, vereador e vice-presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, FAÇO SABER que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do Art. 45, § 4º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Amaral Ferrador autorizados a celebrarem entre si Termo de Cooperação Técnica, visando o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no que concerne à realização de procedimento Licitatório e nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amaral Ferrador/RS, em 05 de julho de 2021.

ELISANDRO DE ABREU GAMA

Vice-Presidente